LEI N. 410/96

AUTORIZA CONTRATAR PESSOAL TEMPORARIAMENTE, E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 50(cinquenta) operários pelo prazo de 03(três) meses.

Parágrafo Único - O prazo constante deste artigo poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2. - As despesas decorrentes desta correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor após a sanção do Senhor Prefeito Municipal e publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 25 de Janeiro de 1996.

SEBASTIÃO PIRES PIEROTE
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO.

Pedro Canário - Espírito Santo - Tel.: (027) 764.1234 - Fax: (027) 764.1231